

Arquivos enviados pelo cliente[Arquivo 1 \(/upload/intranet/processo/2/x5tzacZEuGw3LYspc2RwPmuhDeLcFE9yigNSXtKH.pdf\)](#)**Resposta do Consultor**

Prezados,

Cuida-se de assunto de interesse local, sendo ainda a matéria de iniciativa legislativa concorrente, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal não reserva a nenhum dos poderes do Município.

Em regra, a criação de título, prêmio, medalha ou outra honraria se faz deve ser por meio de lei, estabelecendo os critérios para a concessão da honraria. Sua concessão deve ocorrer por meio de decreto legislativo.

Veja-se assim a lição deixada por Hely Lopes Meirelles^[1]:

Decreto legislativo é a deliberação do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. **Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de feitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei.** O decreto legislativo não é lei, nem simplesmente ato administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivos para seus destinatários. Não é lei, porque lhe faltam a normatividade e a generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é simplesmente ato administrativo, porque provém de apreciação política e soberana do Plenário na aprovação da respectiva proposição. Daí por que só deve ser utilizado para consubstanciar as deliberações do Plenário sobre assuntos de interesse geral do Município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernentes a seus dirigentes. Nessa conformidade o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação da remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; **concessão de títulos honoríficos**; e demais deliberações do Plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município. (Grifou-se).

No caso concreto, recomenda-se criar critérios mais claros, sendo que ao estabelecer que cada vereador poderá indicar um nome havendo eleição secreta para definir o vencedor pode levar à hipótese de que cada vereador vote em seu indicado e se tenha situação de empate. Note-se que nada obsta que tenha mais de um homenageado e que um dos critérios seja indicação de bancada, o que importa é que os critérios sejam claros.

Assim, se não houver outra lei definindo critérios para criação de homenagem ou outras honrarias, nada obsta a proposição, porém seus critérios não restam claros, o que pode dificultar a interpretação, gerando desconforto desnecessário quando da indicação de nomes.

Diante do exposto, recomenda-se apresentação de substitutivo, com critérios mais claros e objetivos.

O IGAM permanece à disposição, inclusive para auxiliar nos ajustes por contato telefônico, querendo o autor.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

[1] MEIRELLES Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 17 edição. Malheiros Editores LTDA. São Paulo. SP. 2013. P. 686-687

Assim, não se vislumbram obstáculos na proposição

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](#) para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

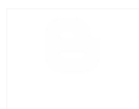
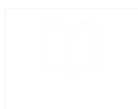
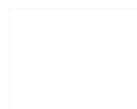
Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços
Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

☐ Li e aceito as políticas de privacidade.

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

[\(http://gestaopublica.igam.com.br/\)](http://gestaopublica.igam.com.br/)[\(http://www.igam.com.br/igampublicacoes/\)](http://www.igam.com.br/igampublicacoes/)<https://www.facebook.com/igam.institutogamma><https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50><https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA><https://www.instagram.com/igamrs/>

ACESSO RÁPIDO

[SOBRE O IGAM \(http://www.igam.com.br/sobre-o-igam\)](http://www.igam.com.br/sobre-o-igam)[CURSOS \(http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos\)](http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos)[NOTÍCIAS \(http://www.igam.com.br/noticias\)](http://www.igam.com.br/noticias)[CONVERSAS PELO IGAM \(http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam\)](http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam)[CONTATO \(http://www.igam.com.br/contato\)](http://www.igam.com.br/contato)[SERVIÇOS \(http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos\)](http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos)[TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos)[TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados)[WEBMAIL \(http://webmail.igam.com.br\)](http://webmail.igam.com.br)[IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos \(https://www.facebook.com/igam.institutogamma\)](https://www.facebook.com/igam.institutogamma)

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro

Porto Alegre RS - CEP 90026-900

[Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. \(http://www.igam.com.br/contato\)](http://www.igam.com.br/contato)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de](#)

O IGAM, fundada em 1992, possui como membros: Paulo César Flores e André Leonardo Brindes Souza. O grupo funciona com o propósito de colaborar com gestores altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e líderes da administração pública disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos e atendimento às demandas de privacidade presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental.